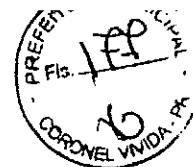




**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 15/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.172.091/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto da Silva**, portador do CPF sob o n.º 371.632.729-87 e RG sob o n.º 1.792.059-6, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 04/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COM MATERIAL MONOFASICOS, PADRÃO FORCEL, PARA O LOTEAMENTO SUB 50 (FRANCISCO GUGIK)**, conforme especificações integrantes neste contrato.

| LOTE | ITEM | QNTD | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | MARCA                                      | VL UNIT  | VL TOTAL  |
|------|------|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|-----------|
| 1    | 1    | 25,0 | UN | INSTALACAO DE PADRAO DE ENERGIA, MONOFASICO, COM 50A, SAIDA SUBTERRANEA, INCLUINDO RAMAL TRIPLEX 16MM², AGRUPADOS EM UM UNICO POSTE | Romagnole/<br>Olipe/<br>Soprano/<br>Corfio | 1.040,00 | 26.000,00 |

*As instalações deverão ser feitas de acordo com projeto em anexo da engenharia anexo ao processo.*

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos/serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos/serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

| Órgão/<br>unidade | Unidade   | Funcional Programática   | Elemento     | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|-----------|--------------------------|--------------|-------|--------------------|
| 08/03             | Habitação | 08.003.16.482.0030.1.049 | 3.3.90.30.26 | 000   | 3545               |
| 08/03             | Habitação | 08.003.16.482.0030.1.049 | 3.3.90.39.16 | 000   | 2331               |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos/serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente aos produtos/serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

**6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**6.3. de comércio exterior.”**

**Parágrafo quinto:** Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**Parágrafo sexto:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**Parágrafo sétimo:** No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo oitavo:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

**Parágrafo nono:** Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

**Parágrafo décimo:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

**Parágrafo décimo primeiro:** Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

**Parágrafo décimo segundo:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** O prazo máximo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

**Parágrafo segundo:** As montagens e colocação deverão ser executadas por conta da contratada, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

**Parágrafo terceiro:** O objeto desta licitação deverão ser executados no Loteamento Sub 50 (Francisco Gugik).

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

I – garantir o fornecimento dos produtos / serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos / serviços fornecidos;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

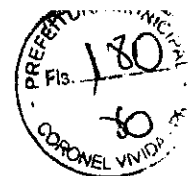
Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

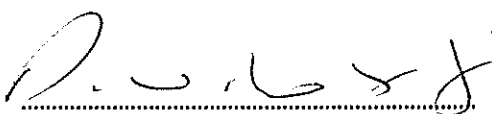
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2015.

  
.....  
Frank Ariel Schlavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Paulo Roberto da Silva  
Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Homologar diárias aos servidores municipais que específica e já outras providências.

PORTARIA Nº 4.146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre aprovação de servidores em Estágio Probatório.

PORTARIA Nº 4.147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre aprovação de servidores em Estágio Probatório.

A publicação na íntegra dos Ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSPDOJOMS.COM.BR. Edição do dia 04-02-15, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para acesso à internet banda larga via rádio com licença de serviço de Comunicação Multimídia - SCM através de empresa credenciada na Anatel, sendo um total de 20 (vinte) pontos nos prédios públicos municipais, localizados no meio Urbano e Rural e contratação de serviços de Linha de Acesso à rede mundial de computadores com garantia de banda extra larga de no mínimo 20 Mbps, para prover acesso à internet à sede da Prefeitura Municipal de Manguelrinha e demais órgãos corporativos.

JEÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

ATA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2015, às 14h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações. Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguelrinha, 03 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE  
Dorli Netto  
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2003, a vista do Termo de Adjudicação extraído pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 001/2015 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: PANIFICADORA ALVES & ALVES DA LUZ LTDA, foi vencedora dos itens 38 e 73, com o valor global de R\$ 76.650,00 (Setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), ELEANRO DE CAMARGO - MERCARIA, foi vencedora dos itens 03, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 31, 33, 37, 40, 42, 45, 52, 54, 55, 56, 65, 71, 74, 75, 76, 82, 88, 101, 105, 106, 110, 111, 112, 114, 115, 118, 124, 130, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 152, 153, com o valor global de R\$ 332.170,90 (Trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e nove reais), WALDOMIRO WITT - COMERCIO DE BEBIDAS E GÁS, foi vencedora dos itens 50 e 51, com o valor global de R\$ 43.600,00 (Quarenta e três mil seiscentos reais), IVANIR PANHO, foi vencedora dos itens, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, com o valor global de R\$ 6.156,00 (Seis mil e cinquenta e seis reais), DJ DANGUI - MINIMERCADO, foi vencedora dos itens, 01, 02, 08, 09, 10, 18, 19, 21, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 46, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 137, 138, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, com o valor global de R\$ 339.248,29 (Trezentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), FRIGORIFICO ALBERTI LTDA, foi vencedora dos itens 14, 47 e 49 com o valor global de R\$ 109.600,00 (Centu e nove mil seiscentos reais), ROSELI BELUSO, foi vencedora dos itens, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 226, 236, 237, com o valor global de R\$ 25.960,67 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete e sessenta centavos), COMERCIO DE ALIMENTOS ZUCCHI LTDA, foi vencedora dos itens, 05, 17, 20, 24, 28, 39, 58, 59, 72, 78, 87, 91, 97, 99, 131, 133, 151, com o valor global de R\$ 93.481,65 (Noventa e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e C) CENTOFANTE & CIA LTDA, foi vencedora dos itens, 173, 174, 175, 176, com o valor global de R\$ 5.119,00 (Cinco mil cento e dezesseis reais), referente AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO destinados às escolas municipais e aos centros educacionais infantis desta municipalidade, com pagamento mensal conforme contrato

Manguelrinha, 30 de janeiro de 2015.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2015 - Pregão Presencial nº 04/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.172.091/0001-81. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia com material monofásico, padrão Forcel, para o loteamento sub 50 (Francisco Gugli). Valor total R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Coronel Vívda, 03 de fevereiro de 2015. Frank Arl Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Errata Extraído do Termo de Aditamento 04/2015 do Contrato nº 2247/2012 - Dispensa nº 08/2012, publicado na Edição do dia 17/01/2015. Onde leu-se: "Extraído do Termo de Aditamento 04/2015 do Contrato nº 2247/2013 - Dispensa nº 08/2012", leia-se "Extraído do Termo de Aditamento 04/2015 do Contrato nº 2247/2012 - Dispensa nº 08/2012". As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extraído Contrato nº 31/2015/GP. Dispensa nº 03/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Rosiane Radaceli Vergopolan. OBJETO: A locação do imóvel urbano, construído sobre o Lote nº 3, Quadra nº 39, com 2.141,23 de área total, situado na Rua Tomsa, nº 519, Bairro Centro, em Pato Branco - PR, constante na Matrícula nº 40.856, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com 159,00 m² de área construída (sala comercial), que será utilizada pela Secretaria de Administração e Finanças, para distribuição dos Carnês do IPTU exercício de 2015. VALOR: Será pago pela locação o valor mensal de R\$ 3.900,00, totalizando para o período o valor de R\$ 7.800,00. VIGÊNCIA: O prazo de locação do referido imóvel será pelo período de 01/02/2015 até 31/03/2015. PAGAMENTO: Será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao término da execução dos serviços, mediante apresentação de recibo de aluguel. DOT. ORÇ: 05.02.04.12900152.019.000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 3390360.00. (Despesa 176 - Desdobramento 2542). Reserva de saldo nº 819. GESTOR: O Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 02 de fevereiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rosiane Radaceli Vergopolan - Locadora.

Prefeitura Municipal de São João

\*Extraído de Dispensa de Licitação nº 004/2015, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: P.C. da Rosa Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 17.738.042/0001-27, Objeto: Prestação de serviços para realização de reforma e melhoria, incluindo demolição de paredes, construção, substituição da parte elétrica e pintura na Delegacia de Polícia Civil do Município de São João, Valor Total: R\$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais), Fundamento: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 03 de fevereiro de 2015. Altair José Gasparetto, Prefeito Municipal de São João.

\*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 18 do mês de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, que tem por objeto a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de instrutor de informática, musicalização e artes visuais (pintura em tela) para atendimento de projetos da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João -PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: (46)-3533.8300 ou e-mail: licitacao@hotmial.com. São João, 03 de fevereiro de 2015. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 18 do mês de fevereiro de 2015, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de curso de teatro e dança, incluindo a formação de dançarinos de Sapatado Argentino conhecido como Malambo, Sapateado Gaúcho, conhecido como Chula, Dança de Salão, Street e Contação de História, para atendimento de Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: (46)-3533.8300 ou e-mail: licitacao@hotmial.com. São João, 03 de fevereiro de 2015. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Extraído do Contrato nº 028/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Lauro Funguetto. Objeto: Aquisição de carcaça, Valor global R\$ 7.500,00. Repetição por erro.

\*Extraído do Termo Aditivo nº 015/2015, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Laideia Vieira - ME. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 118/2014 por mais 90 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Angélica, 481 - Centro - CEP 85.501-202 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 4, de 3 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2003, a vista do Termo de Adjudicação extraído pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 001/2015 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: PANIFICADORA ALVES & ALVES DA LUZ LTDA, foi vencedora dos itens 38 e 73, com o valor global de R\$ 76.650,00 (Setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), ELEANRO DE CAMARGO - MERCARIA, foi vencedora dos itens 03, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 31, 33, 37, 40, 42, 45, 52, 54, 55, 56, 65, 71, 74, 75, 76, 82, 88, 101, 105, 106, 110, 111, 112, 114, 115, 118, 124, 130, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 152, 153, com o valor global de R\$ 332.170,90 (Trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e nove reais), WALDOMIRO WITT - COMERCIO DE BEBIDAS E GÁS, foi vencedora dos itens 50 e 51, com o valor global de R\$ 43.600,00 (Quarenta e três mil seiscentos reais), IVANIR PANHO, foi vencedora dos itens, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, com o valor global de R\$ 6.156,00 (Seis mil e cinquenta e seis reais), DJ DANGUI - MINIMERCADO, foi vencedora dos itens, 01, 02, 08, 09, 10, 18, 19, 21, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 46, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 137, 138, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, com o valor global de R\$ 339.248,29 (Trezentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), FRIGORIFICO ALBERTI LTDA, foi vencedora dos itens 14, 47 e 49 com o valor global de R\$ 109.600,00 (Centu e nove mil seiscentos reais), ROSELI BELUSO, foi vencedora dos itens, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 226, 236, 237, com o valor global de R\$ 25.960,67 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete e sessenta centavos), COMERCIO DE ALIMENTOS ZUCCHI LTDA, foi vencedora dos itens, 05, 17, 20, 24, 28, 39, 58, 59, 72, 78, 87, 91, 97, 99, 131, 133, 151, com o valor global de R\$ 93.481,65 (Noventa e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e C) CENTOFANTE & CIA LTDA, foi vencedora dos itens, 173, 174, 175, 176, com o valor global de R\$ 5.119,00 (Cinco mil cento e dezesseis reais), referente AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO destinados às escolas municipais e aos centros educacionais infantis desta municipalidade, com pagamento mensal conforme contrato

Art. 1º. Fica autorizada a pedido, Promoção Horizontal de Classe Atual para nova Classe, para as funcionários municipais estatutárias do Quadro de Pessoal desta Município, por comprovarem nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no Anexo V da Lei Municipal nº 1.847/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2015  
Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 002/2015, de 02 de fevereiro de 2015, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença - Pr, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.  
VALOR DO CONTRATO - R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES QUE INTEGRAM AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO OS SEGUINTES TEMAS: LÚDICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL; PSICODRAMA: UMA ALTERNATIVA NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM; AUTO ESTIMA E BEM ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.  
CONTRATADO: NADIR BINDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.956.470/0001-35, localizada na Rua Itália, nº 2951, Centro, CEP 85.770-000 - Realça - PR.  
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.  
Renascença - Pr, 02 de fevereiro de 2015.

LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida São Francisco, 487 - (46) 3245-1447  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº. 05, de 03 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2015.

Rozimbo Antunes de Chaves,  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - PR

PORTARIA Nº 007, de 22 de janeiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2003, a vista do Termo de Adjudicação extraído pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 001/2015 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: PANIFICADORA ALVES & ALVES DA LUZ LTDA, foi vencedora dos itens 38 e 73, com o valor global de R\$ 76.650,00 (Setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), ELEANRO DE CAMARGO - MERCARIA, foi vencedora dos itens 03, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 31, 33, 37, 40, 42, 45, 52, 54, 55, 56, 65, 71, 74, 75, 76, 82, 88, 101, 105, 106, 110, 111, 112, 114, 115, 118, 124, 130, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 152, 153, com o valor global de R\$ 332.170,90 (Trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e nove reais), WALDOMIRO WITT - COMERCIO DE BEBIDAS E GÁS, foi vencedora dos itens 50 e 51, com o valor global de R\$ 43.600,00 (Quarenta e três mil seiscentos reais), IVANIR PANHO, foi vencedora dos itens, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, com o valor global de R\$ 6.156,00 (Seis mil e cinquenta e seis reais), DJ DANGUI - MINIMERCADO, foi vencedora dos itens, 01, 02, 08, 09, 10, 18, 19, 21, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 46, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 137, 138, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, com o valor global de R\$ 339.248,29 (Trezentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), FRIGORIFICO ALBERTI LTDA, foi vencedora dos itens 14, 47 e 49 com o valor global de R\$ 109.600,00 (Centu e nove mil seiscentos reais), ROSELI BELUSO, foi vencedora dos itens, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 226, 236, 237, com o valor global de R\$ 25.960,67 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete e sessenta centavos), COMERCIO DE ALIMENTOS ZUCCHI LTDA, foi vencedora dos itens, 05, 17, 20, 24, 28, 39, 58, 59, 72, 78, 87, 91, 97, 99, 131, 133, 151, com o valor global de R\$ 93.481,65 (Noventa e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e C) CENTOFANTE & CIA LTDA, foi vencedora dos itens, 173, 174, 175, 176, com o valor global de R\$ 5.119,00 (Cinco mil cento e dezesseis reais), referente AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO destinados às escolas municipais e aos centros educacionais infantis desta municipalidade, com pagamento mensal conforme contrato

Art. 1º. Fica autorizada a pedido, Promoção Horizontal de Classe Atual para nova Classe, para as funcionários municipais estatutárias do Quadro de Pessoal desta Município, por comprovarem nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no Anexo V da Lei Municipal nº 1.847/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0783



### DECRETO Nº. 5.709, de 02 de fevereiro de 2015.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e de acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionárias estáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para as funcionárias municipais estatutárias do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência ao disposto no caput deste artigo, ficam as funcionárias abaixo nominadas enquadradas em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2015.

| PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA |                       |    |                                 |                                 |                         |                             |                      |                        |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|----|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------|
| NOME                                                         | GRUPO OCUPACIONAL     | CH | Data Admissão/Ingresso Concurso | Data Ingresso Plano de Carreira | CARGO PÚBLICO           | REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº. | DA CLASSE/REFERÊNCIA | PARA CLASSE/REFERÊNCIA |
| Luana Marcolina                                              | IV Agente Técnico     | 40 | 08/11/2011                      | 08/11/2011                      | Técnico de Tributos     | 027/15 de 06/01/2015        | B2                   | C2                     |
| Smarita Antel                                                | II Agente de Apoio II | 40 | 01/12/2011                      | 01/12/2011                      | Auxiliar Administrativo | 526/15 de 28/01/2015        | A2                   | B2                     |

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 007, de 22 de Janeiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº. 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, especialmente no § 4º do art. 31, RESOLVE

Art. 1º. Cancelar, a partir de 01/01/2015, a ampliação da carga horária correspondente a vinte horas semanal, concedida através do art. 1º da Portaria nº. 063 de 29/08/2014 à Professora Celetista Cleusair Peruzzo, em virtude do retorno à atividade da Titular Josiane Rodrigues de Jesus.

Art. 2º. Prorrogar para 31(trinta e um) de janeiro de 2015 o prazo para o término da ampliação da carga horária correspondente a vinte horas semanal, concedida no art. 1º da Portaria nº. 030 de 24/03/2014 ao Professor Estatutário Alexandre Pedrosa da Silva, em razão de necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 008, de 22 de Janeiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 76 e 79 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e, Considerando a redação dada ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006 através da LC nº. 037 de 30/08/2013 e, Considerando o Decreto nº. 3.458 de 17/04/2007, que leva a efeito para concessão do Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) estabelecido no Estatuto dos Funcionários, o tempo de serviço prestado ao Município no regime celetista, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/01/2015, mais 5%(cinco por cento), totalizando 15%(quinze por cento) a título de adicional por tempo de serviço(quinquênio), para a Servidora Municipal Estatutária abaixo nominada, por completar 15(quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013 e no Decreto nº. 3.458 de 17/04/2007:

| Nome                         | CH | Data          | Cargo Público        |
|------------------------------|----|---------------|----------------------|
| Maria Olívia Da C. Rodrigues | 20 | 06/02/1999(O) | Professora Municipal |

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Mirlene Weis

Chefe de Gabinete - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

DATA: 14/01/15 ABERTURA: 29/01/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA COM MATERIAL MONOFÁSICOS, PADRÃO FORCEL, PARA O LOTEAMENTO SUB 50 (FRANCISCO GUGIK); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 04/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                                     | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP | 1.040,00           | 26.000,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                     | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP | 80.172.091/0001-81 | 26.000,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2015. - Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2015 - Pregão Presencial nº 04/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia com material monofásicos, padrão Forcel, para o loteamento sub 50 (Francisco Gugik). Valor total R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Prazo de para execução: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### EDITAL Nº 083, de 03/02/2015 - CONCURSO PÚBLICO-Exclusão de Candidatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 065, de 04/09/2014, no Edital de Concurso Público de Provas e Títulos aberto sob Nº 073 de 04/09/2014(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 081 de 09/12/2014 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidatos nº. 082/2015 de 28/01/2015 e,

Considerando o disposto no subitem 15.14 Edital de abertura do certame público-Edital nº. 073 de 04/09/2014, RESOLVE

### TORNAR PÚBLICO

I. Que ficam excluídas do Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014, por não comparecerem ou se pronunciarem no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 082/2015 de 28/01/2015, as seguintes candidatas ao cargo público de Professor Municipal:

| Nome do Candidato     | N. Inscrição |
|-----------------------|--------------|
| MARILDA ROZA FERREIRA | 20290        |
| FRANCIELI PIAXA       | 20244        |
| KARINA FITZ CARNEIRO  | 20353        |
| DENISE ANDREIA MARX   | 20375        |

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 073 de 04/09/2014 e 082/2015 de 28/01/2015 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste do Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de fevereiro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Mirlene Weis - Chefe da Divisão de Recursos Humanos